Matrículas — de 17 a 24 de Setembro de 2007.
Início das aulas — 1 de Outubro de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, *António Manuel de Almeida-Dias.*

Edital n.º 534/2007

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, que integra a Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, no cumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 3, da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, solicita a publicação dos prazos, para o ano lectivo de 2007-2008, da candidatura, selecção, seriação, inscrição e reclamação do concurso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura em:

Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica (Portaria n.º 253/2001, de 24 de Março);
Prótese Dentária (Portaria n.º 41/2001, de 18 de Janeiro);
Fisioterapia (Portaria n.º 29/2001, de 16 de Janeiro);
Podologia (Portaria n.º 100/2001, de 16 de Fevereiro).

Calendário de acções

Etapas	Prazos
Afixação do edital	11 de Junho de 2007.
Apresentação da candidatura	De 18 de Junho a 7 de Setembro de 2007.
Afixação das listas de seriação	17 de Setembro de 2007.
Reclamações	De 17 a 24 de Setembro de 2007.
Matrículas	De 17 a 24 de Setembro de 2007.
Início das aulas	1 de Outubro de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, *António Manuel de Almeida-Dias.*

COGEN PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE COGERAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 4033/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 9 de Maio de 2007, exarada a fls. 144 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 50-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, a cargo da notária Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram alterados os estatutos da associação denominada Cogen Portugal — Associação Portuguesa de Cogeração, número de identificação de pessoa colectiva 503129097, com sede na Rua dos Salazares, 842, 4100-442 Porto.

a) Mudam a denominação para Cogen Portugal — Associação Portuguesa para a Eficiência Energética e Promoção da Cogeração.

b) Alteram a redacção dos artigos 1.º e 3.º, n.os 1 e 2, com a introdução de uma nova alínea *a*) e renumeram as restantes alíneas *b*) a *k*) e alteram o artigo 4.º, que ficam com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Denominação e duração

A Cogen Portugal — Associação Portuguesa para a Eficiência Energética e Promoção da Cogeração é uma associação sem fins lucrativos de duração ilimitada.

Artigo 3.º

Fins

1 — A Associação tem por fim promover a utilização eficiente de energia.

2 — A Associação caberá:

a) Promover a utilização eficiente dos recursos energéticos nos diversos sectores de actividade, através de processos de produção e distribuição descentralizada de energia e de modo especial de cogeração, de recuperação de energia de processos e de efluentes e de acções de gestão de energia.

Artigo 4.º

Podem ser membros da Associação as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País e entidades públicas ou equiparadas, interessadas na utilização eficiente dos recursos energéticos.»

Está conforme.

9 de Maio de 2007. — A Ajudante, *Olga Maria Dias Ferreira Correia.*
2611024021

DAFÁBRICA — QUÍMICA INDUSTRIAL, L.DA

Anúncio n.º 4034/2007

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 503173037; número e data da apresentação: 9/30122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º (e foram acrescentados os artigos 6.º, 7.º e 8.º) que passaram a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Firma — DAFÁBRICA — Química Industrial, L.da
Natureza — sociedade por quotas.
Sede — Urbanização Vila Rosa, Rua do D. João de Almeida, 7, 3.º, esquerdo, Alhos Vedros, Moita.

Artigo 2.º

Objecto — comercialização de produtos químicos.

Artigo 3.º

Sócios e quotas — António Ilídio Espadinha Rocha, casado, e Hugo Miguel dos Santos Espadinha Rocha, solteiro, com uma quota de € 2500, cada.

Artigo 4.º

Forma de obrigar — são necessárias as assinaturas de dois gerentes.
Gerência — compete a sócios ou não sócios.

Artigo 5º

Sede — Avenida de 5 de Outubro, 72, 7.º, B, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

30 de Dezembro de 2005. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2011948312

ICE — INSTITUTO DAS COMUNIDADES EDUCATIVAS

Anúncio (extracto) n.º 4035/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 24 de Abril do ano 2007, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38-A do Cartório Notarial de Setúbal, a cargo do notário licenciado João Farinha Alves, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede social na Rua de Nossa Senhora da Arrábida, 3-5, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, do concelho de Setúbal, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502827564, quanto a: adita o n.º 5 do artigo 3.º; altera a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 5.º; altera o n.º 4 do artigo 7.º; elimina a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º; altera a alínea *f*) do n.º 5 do artigo 9.º; altera as alíneas *h*) e *i*) do n.º 7 do artigo 15.º e altera as alíneas *a*), *c*), *d*), e *e*), e elimina a alínea *f*) do n.º 2, altera os n.os 5 e 10 e elimina os n.os 11 e 12 do artigo 17.º dos estatutos da associação, os quais foram aprovados por unanimidade e passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Sócios

. . . . . .

5 — São sócios de honra as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que justifiquem essa distinção pela sua identificação activa com os princípios e finalidades do ICE ou pelos serviços que a este tenham prestado.

Artigo 5.º

Direitos dos sócios

. . . . . .

4 — . . . . . .

c) Eleger o (e ou ser eleito como) representante do núcleo à assembleia geral.

Artigo 7.º

Disciplina

. . . . . .

4 — A sanção prevista na alínea *b*) do n.º 1 é da competência da comissão directiva e será aplicada aos sócios que não paguem as quotas por um período superior a três anos, cessando logo que a situação estiver regularizada, salvo o n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 8.º

Estrutura organizativa

1 — . . . . . .

e) *(Eliminada.)*

Artigo 9.º

Assembleia geral

. . . . . .

5 — . . . . . .

f) Aprovar ou alterar os estatutos nos termos da alínea *f*) do n.º 8 do artigo 17.º

Artigo 15.º

Comissão directiva

. . . . . .

7 — . . . . . .

h) Aceitar subsídios, doações, heranças, legados e participações, devendo do facto dar conta ao conselho geral;

i) Propor os membros do conselho geral previstos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 17.º;

. . . . . .

Artigo 17.º

Conselho geral

. . . . . .

2 — . . . . . .

a) Por nove membros permanentes: sócios colectivos fundadores ou os designados para substituir os sócios fundadores que decidirem abandonar o cargo;

c) Por seis sócios colectivos ou singulares eleitos pela assembleia geral para um mandato de quatro anos;

d) Por cinco pessoas de reconhecido valor científico e ou mérito cultural, não necessariamente sócios do ICE aprovado pelo próprio conselho geral, por um mandato de quatro anos renovável;

e) Por sete representantes de projectos do ICE, indigitados anualmente pela reunião de equipas de projectos do ICE — a interequipas.

f) *(Eliminada.)*

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — Os membros do conselho geral referidos na alínea *c*) são eleitos na assembleia geral ordinária imediatamente anterior à que elege os restantes órgãos sociais.

. . . . . .

10 — O director executivo participará nas reuniões da assembleia geral.

11 — *(Eliminado.)*

12 — *(Eliminado.)*»

7 de Maio de 2007. — A Técnica, *Maria de Lurdes Mota Alves.*

2611024028

POLICLÍNICA DA QUINTA DO CONDE, L.DA

Anúncio n.º 4036/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 00278; identificação de pessoa colectiva n.º 501951504; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 07; números e data de apresentação: 05 e 06/050615.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, os ex-sócios Luís Manuel Mendonça Ferreira, Edison Pedro Alves Dias e José Manuel Ribeiro Gonçalves renunciaram à gerência, em 7 de Dezembro de 2004, e foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto social, tendo ficado com o seguinte teor:

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, e acha-se dividido em cinco quotas:

Uma no valor nominal de € 498,80, (bem comum);

Uma do valor nominal de € 2001,20 (bem próprio), ambas pertencentes ao sócio António Machado Saraiva;

Uma do valor nominal de € 498,80;

Uma do valor nominal de € 751,20, ambas pertencentes ao sócio José Manuel de Jesus Gomes;

Uma do valor nominal de € 1250 pertencente à sócia Maria Aurora Oliveira da Silva.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios António Machado Saraiva, José Manuel de Jesus Gomes e Maria Aurora Oliveira da Silva, já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente António Machado Saraiva.»

A redacção actualizada do pacto social ficou depositada na pasta respectiva.

22 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês Santos Anjos Antunes.*

2009818130

PORCEVEN PORTUGAL — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Anúncio n.º 4037/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto (2.ª secção). Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 504163841; pasta n.º 540673.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos seguintes:

Inscrição n.º 3; apresentação n.º 19/20051011.

Cisão, redução do capital e alteração do contrato de sociedade.

Alterações efectuadas ao contrato de sociedade:

Firma — Porceven Portugal — Promoção Imobiliária, S. A.

Número de identificação de pessoa colectiva 504163841.

Objecto:

. . . . . .

a) A construção, promoção, venda e exploração de todo o tipo de bens imóveis e de quaisquer direitos sobre os mesmos;

b) O arrendamento de imóveis para esse fim comercial, nomeadamente a sociedade distribuidora dos produtos «Porcelanosa» e «Venis»;

c) A realização de operações e serviços complementares em actividades industriais, comerciais e imobiliárias.

2 — A construção de bens imóveis referida na alínea *a*) do número anterior compreende a realização de obras promovidas por entidades particulares e sujeitas a licenciamento.

Destacado parte do património para a constituição da sociedade Porcelanosa Porto — Comércio de Materiais de Construção, S. A.

Montante da redução — € 1 874 460.

Capital após a redução — € 11 704 360.

Acções:

Número de acções — 2 340 872.

Valor nominal — € 5.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

«Artigo 3.º

1 — A sociedade tem por objecto:

a) A construção, promoção, venda e exploração de todo o tipo de bens imóveis e de quaisquer direitos sobre os mesmos;